ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

PROJETO DE LEI Nº 042/2004 DE 31 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EFETUAREM, NO INÍCIO DO ANO LETIVO, SEMINÁRIO " ANTI-DROGAS" PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO ".

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo através de seus estabelecimentos de ensino, seminário "anti-drogas", objetivando transmitir aos alunos do Município, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além das palestras, aulas ou debates, deverá ser divulgado através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art.3º - O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como palestrantes.

Parágrafo Único – Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto, poderão ser convidadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 31 DE MAIO DE 2004.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL - BARÃO
Aprovado em 21/06/04
Sessão Ordinária
Pres.:
Secret.:

Rua da Estação, 1033 Sala 102- Centro – Fone/Fax 51 696 1200 – 1047
Cep 95 730 – 000 – Barão - RS

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos, que alunos das escolas de 1° e 2° graus, são constantemente assediados por usuários e traficantes de drogas, que rondam e muitas vezes adentram aos estabelecimentos de ensino, com o intuito de conduzirem os jovens ao consumo de tóxicos.

É na idade escolar, que é a fase de curiosidade, a criança torna-se uma presa fácil para os traficantes, que estão sempre conduzindo estudantes para o uso de drogas.

Nada, mais coerentes, do que a própria escola agir e participar, através de ensinamentos visando afastar seus alunos do vício de entorpecentes.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Vereador